PROCESSO N° 1050/14 PROTOCOLO Nº 13.138.484-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 806/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1118/14-SUED/SEED, de 28/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 31/03/14, de interesse do Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 731/12, de 30/01/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 01/03/12 a 01/03/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4118/09, de 27/11/09, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da Resolução, de 27/11/09 a 27/11/14. Foi adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 709/10, de 08/07/10, ficando o curso inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 171)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã e noite
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 172)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fl. 226)

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
e-mail: mdnjoaommondrone@seed.pr.gov.br
Rua Mato Grosso n°.2233 - Fone/Fax (045) 3264-1507 3264-1749
85884-000 - Medianeira - Paraná

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE - EFMPN

Município: Medianeira

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Forma: Integrada	Implantação gradativa a partir do ano: 2010
Turno: Noite	Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas
Módulo: 40	**Organização: Seriada**

	DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora
		1°	2°	3°	4ª		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS	-	-	-	3	120	100
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	-	2	-	-	80	67
3	ARTE	-	2	-	-	80	67
4	BIOLOGIA	-	-	3	2	200	167
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2	-	-	-	80	67
6	CONTABILIDADE	-	-	-	2	80	67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	-	-	-	2	80	67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10	FÍSICA	-	-	2	2	160	133
11	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133
12	GESTÃO DE PESSOAS	-	-	3	-	120	100
13	HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
14	INFORMÁTICA	2	2	-	-	160	133
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	-	3	-	-	120	100
16	LEM: INGLÊS	-	-	2	2	160	133
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18	MARKETING	-	-	-	2	80	67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	-	-	3	-	120	100
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	-	-	-	80	67
22	QUÍMICA	2	2		-	160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	-	-	-	120	100
TOTAL		**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**	**3333**

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a instrução nº 004/10 SUED/SEED, o Ensino Da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna-CELEM No próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NEIDE FRASSETTO DE OLIVEIRA

1.4 Certificação (fl. 301)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

-Dabol Indústria e Comércio de Móveis Ltda
-Frimesa
-Empresa CGS – Indústria e Comércio de Móveis Ltda
-CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná

Os termos de convênio estão anexados às fls. 230 a 235 e 459.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 237)

TURNO	MANHÃ/NOITE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO - 2005						
ANO	SÉRIE	MATRIC.	DESIST.	TRANSF.	REP.	APROV.
2005	1ª	40	9	3	8	20
2006	1ª	82	8	4	23	47
	2ª	20	1	2	2	15
2007	1ª	40	0	4	5	31
	2ª	47	5	0	2	40
	3ª	14	0	0	1	13
2008	1ª	73	9	4	17	43
	2ª	30	1	1	0	28
	3ª	40	6	0	0	34
	4ª	13	0	0	0	13
2009	1ª	66	4	3	10	49
	2ª	46	1	2	1	42
	3ª	27	1	0	1	25
	4ª	34	0	1	0	33
2010	1ª	38	1	1	2	34
	2ª	50	2	1	0	47
	3ª	46	4	0	2	40
	4ª	25	1	0	2	22
2011	1ª	70	07	05	04	54
	2ª	34	-	02		32
	3ª	52	03	01	02	46
	4ª	44	04	-	-	40

2012	1ª	76	2	3	9	62
	2ª	54	1	2	1	50
	3ª	36	4	-	-	32
	4ª	47	3	-	5	39
2013	1ª	70	4	4	4	58
	2ª	64	3	2	2	57
	3ª	49	-	-	-	49
	4ª	38	4	-	-	34
2014	1ª	71	-	-	-	-
	2ª	56	-	-	-	-
	3ª	56	-	-	-	-
	4ª	50	-	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso (fl. 239)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Emerson Carneiro Marques	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação Pedagógica/Habilitação em Administração -Especialização em Marketing e Propaganda	-Coordenação de Curso e de Estágio não obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 461)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 176/14, de 05/08/14 – NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia; Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e como perita Lilia Maria Aparecida Pinto, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 278/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Dispõe de laboratórios de Química/Física e Biologia e de Informática, devidamente equipados. Possui acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 27/11/14 até 27/11/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 1050/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE